Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 18/12/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 006 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE EXTERNO, NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGACÃO INEX 032/2020 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORE PARA PRAÇA DO LARGO DA ESPLANADA DO BOM JESUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2020 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORE PARA PRAÇA DO LARGO DA ESPLANADA DO BOM JESUS

CONTRATOS

- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORE PARA PRAÇA DO LARGO DA ESPLANADA DO BOM JESUS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 18/12/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

PORTARIA Nº. 006 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão do expediente externo, no âmbito do prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que ha uma data programada para mudança nas instalações físicas da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e demais setores vinculados, sendo dos dias 21 á 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a suspensão do expediente externo, no âmbito do prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, nos dias 21 á 31 de dezembro de 2020, em virtude das festividades Natalinas e Fim de ano, bem como a efetivação da mudança das instalações físicas da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA.

Parágrafo Único **– Exceto para os Setores de Contabilidade, Limpeza, Tesouraria, podendo os dirigentes dos setores acima mencionados disporem, a seu critério, sobre a matéria de que trata esta portaria.**

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 10 de Dezembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 18/12/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 374/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 374/2020, INEXIGIBLIDADE Nº 032/2020, referente a aquisição de peças de Mármore para a Praça do Largo da Esplanada do Bom Jesus, tendo como contratada a empresa QDA ARTE E DECORACAO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 13.758.726/0001-30, VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mim reais).

.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 11 de novembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 18/12/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2020 - CONTRATO Nº 374/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

CONTRATADO: QDA ARTE E DECORACAO EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.758.726/0001-30.

OBJETO: Aquisição de Peças de Mármore para Praça do Largo da Esplanada do Bom Jesus.

FUDAMENTO LEGAL – Inciso III, do art. 25 da Lei n° 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE / PROJETO	1018 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.
ELEMENTO	44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE	0000 – 0024 - 0042

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mim reais)

VIGÊNCIA: 11/11/2020 a 31/12/2020.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 18/12/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 374/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020

CONTRATO Nº 374/2020

Contrato de aquisição de peças de mármore que entre si celebram o **Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia,** e a empresa **QDA ARTE E DECORACAO EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.758.726/0001-30.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado **QDA ARTE E DECORACAO EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.758.726/0001-30**, sediada na Rua Comendador Siqueira, nº 1465, Pechincha – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.743-031, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso III e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a **INEXIBILIDADE Nº 032/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2020**, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Peças de Mármore para Praça do Largo da Esplanada do Bom Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A entrega das peças se dará entre os dias 11 a 25 de dezembro de 2020 no Município de Bom Jesus da Lapa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 18/12/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mim reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma:

- Pagamento em parcela única no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mim reais)**

- **Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE / PROJETO	1018 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 18/12/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ELEMENTO	44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE	0000 – 0024 - 0042

CLÁUSULA SEXTA: - **DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 11/11/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 29/2020.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 18/12/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 11 de novembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 18/12/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

QDA ARTE E DECORACAO EIRELI
CNPJ: 13.758.726/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:48 horas do dia 18/12/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/64D9-E915-282D-F449-DFD2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 64D9-E915-282D-F449-DFD2

Hash do Documento

cedb918a4cb473681878dd76bf3758526dd5f0ee85ce22171c2d4d443b088cb9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 18/12/2020 15:48 UTC-03:00